

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO
TRIÂNGULO MINEIRO**
Departamento de Serviços e Logística
Av. Frei Paulino , 30 – Bairro Nossa Senhora da Abadia, Uberaba -
MG, CEP 38.025-180 Telefone: (34)3700-6027.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades da ICTE/ICENE na Univerdecidade, situado à AV. Dr. Randolpho Borges Júnior nº 1.400, Bairro Univerdecidade, na cidade de Uberaba-MG - Instalação nº 3010767222.

- 1.1. Constitui objeto o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das **PARTES** que regularão a conexão das instalações da unidade de consumo do **ACESSANTE** ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO operado pela CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. e o uso desse Sistema de Distribuição pelo **ACESSANTE** Unidade ICTE/ICENE na Univerdecidade, situado à AV. Dr. Randolpho Borges Júnior nº 1.400, Bairro Univerdecidade, na cidade de Uberaba-MG - Instalação nº 3010767222.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DEMANDA	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	CONSUMO GRUPO A MODALIDADE TARIFÁRIA VERDE unidade consumidora do Grupo A, com nível de tensão inferior a 230 kV, cujas instalações serão conectadas ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO.	KW	600kw	R\$ 400.000,00

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de fornecimento de energia elétrica.

- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário por KV e KW.

O prazo de vigência DO CONTRATO, após assinado pelas partes, entrará em vigor em 26/05/2022 e assim permanecendo pelo período de 12 meses e assim sucessivamente até o término da concessão da CEMIG D, se, até 180 (cento e oitenta) dias, antes do término de cada período, o **ACESSANTE** não comunicar à CEMIG D, por escrito, sua intenção em contrário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Devido a proximidade do encerramento da vigência do Contrato N° 21/2017 Instalação n° 3010767222 contrato este firmado com a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., que tem como objeto o fornecimento de energia elétrica para uso na Unidade ICTE/ICENE na Univerdeciaade faz-se necessário a instrução de novo procedimento para firmar vínculo contratual a fim de manter o fornecmento de energia elétrica para a Unidade.

2.2 Trata-se de necessidade indispensavel ao desenvolvimento de atividades acadêmicas e administrativas. O serviço, ora contratado, é prestado exclusivamente pela CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., no estado de Minas Gerais, conforme Contrato de Concessão N° 004/1597.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange nova entrada de energia para a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica para Unidade ICTE/ICENE na Univerdecidade.

3.2. A intenção dessa contratação é a distribuição de energia elétrica do Grupo A (trifásica) para atender e viabilizar a ligação de todos os equipamentos novos adquiridos para melhorar o atendimento aos pacientes da unidade, visando manter a qualidade dos serviços prestados pela Unidade ICTE/ICENE na Univerdecidade.

3.3 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3° do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.2 Em decorrência, o enquadramento da propositura de licitação se dá na modalidade Dispensa de licitação, contratação direta por dispensa de licitação. Art. 72 da Lei n° 14.133/2021. Objeto da contratação não se enquadra como serviço prestado de forma continua (obrigação de fazer), mas como fornecimento de bem (obrigação de dar), embora de modo contínuo. Duração do contrato vinculado à vigência do respectivo crédito orçamentário previsto na Dispensa de Licitação, baseada no Art. 72 da Lei 14.133/2021.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.2. A contratada deverá realizar melhoria de rede no endereço Praça Manoel Tera nº 330 Abaída, situada no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, instalação: 3010767222.
- 5.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. Instalação e aferição do sistema de medição de faturamento:

6.1. O SMF deverá ser implementado conforme as determinações do PRODIST, no que diz respeito ao projeto, especificações, aferição, instalação, adequação, leitura, inspeção, operação e manutenção da medição.

6.2. O Sistema de Medição de Faturamento deverá ser instalado de modo a permitir o livre e fácil acesso às instalações da Unidade Consumidora por funcionários ou prepostos credenciados da CEMIG D para a realização de atividades de leitura, inspeção e manutenção dos equipamentos de medição.

6.3. A CEMIG D se responsabiliza tecnicamente por todo o SISTEMA DE MEDIÇÃO DE FATURAMENTO e pela operação e manutenção do referido sistema, incluindo os custos de eventual substituição ou adequação.

6.3.1. São de responsabilidade da CEMIG D os custos incorridos para a implantação do medidor principal e dos transformadores de instrumento.

6.1.2. O ACESSANTE, se consumidor livre ou especial, ressarcirá à CEMIG D os custos para aquisição e implantação do medidor de retaguarda e do sistema de comunicação de dados.

6.1.3. Ao ACESSANTE, se consumidor livre ou especial, é facultada a instalação do medidor de retaguarda para compor o SMF de novas conexões ao sistema de distribuição, observando que a opção pela instalação obrigará ao consumidor os custos de eventual substituição ou adequação a que alude o item 7.1.3 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

6.1.4. O SISTEMA DE MEDIÇÃO DE FATURAMENTO será aferido pela CEMIG D, cabendo ao ACESSANTE o direito de acompanhar todas as aferições e exigir os certificados de exatidão dos padrões de comparação.

6.1.5. O ACESSANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar aferições extras, desde que se responsabilize pelo pagamento das eventuais despesas correspondentes no caso do equipamento de medição ter sido aferido em conformidade com os limites de erro permitidos pelas normas vigentes da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT).

6.2. Exceto se de outra forma ficar estabelecido pela legislação vigente, serão aplicáveis aos equipamentos de medição o seguinte:

a) Os equipamentos de medição ficarão sob a guarda do ACESSANTE, o qual será responsável, na qualidade de depositário a título gratuito, pela sua custódia, não podendo intervir nem deixar que outros intervenham no seu funcionamento, a não ser os prepostos da CEMIG D devidamente credenciados.

- b) Qualquer avaria ou defeito que venha a ocorrer nos equipamentos de medição constatado pelo ACESSANTE deverá ser comunicado imediatamente à CEMIG D.
- c) O ACESSANTE responderá pelos danos causados aos equipamentos de medição, decorrentes de qualquer procedimento irregular ou deficiência técnica na unidade consumidora.

6.3. A execução dos serviços será iniciada na data da publicação do contrato.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características: ICTE/ICENE - Univerdecidade, situado à AV. Dr. Randolpho Borges Júnior nº 1400, Bairro Univerdecidade, na cidade de Uberaba-MG - Instalação nº 3010767222. A mesma enquadra-se atualmente na modalidade tarifária Verde para Média tensão, razão pela qual se faz necessário a celebração de um novo contrato com nova modalidade para o perfeito funcionamento de equipamentos elétricos. Informamos que como é uma nova ligação, para este tipo de conta não há histórico para mensurar o gasto futuro.

8.2. Identificação e capacidade de conexão do ponto de entrega: As instalações de conexão, o ponto de entrega e a localização do SMF, objeto do TERMO DE REFERÊNCIA, estão descritos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
PONTO DE ENTREGA	Na linha de Distribuição da SE
INSTALAÇÕES DE PROPRIEDADE DA CEMIG D	Medidor, Chave de Aferição, TP's
INSTALAÇÕES DE PROPRIEDADE DO ACESSANTE	Disjuntores, Sistema de Proteção e Transformador
LOCALIZAÇÃO DO SMF	Dentro da Subestação particular em 13,8kV cidade de Uberaba

9.3. O Ponto de Entrega deverá estar dimensionado, a partir do início do uso, para uma Capacidade de Conexão igual aos serviços Contratados definido neste TERMO DE REFERÊNCIA, sendo a energia elétrica disponibilizada em corrente alternada trifásica, frequência de 60 Hz e tensão contratada definida neste TERMO DE REFERÊNCIA.

9.3.1. Ocorrendo qualquer violação da Capacidade de Conexão, as PARTES comprometem-se a avaliar a necessidade de implementar ajustes técnicos necessários para adaptar as instalações envolvidas e atender ao novo valor de Capacidade de Conexão.

9.3.2. Caso o ACESSANTE tenha necessidade de alterar a CAPACIDADE DE CONEXÃO, um novo procedimento de acesso, conforme estabelecido no PRODIST, deve ser instruído pelo

ACESSANTE perante a CEMIG D, que deverá, no prazo previsto no PRODIST e na legislação pertinente, informar ao ACESSANTE as condições necessárias para atendimento à nova CAPACIDADE DE CONEXÃO, disponibilizando-lhe, quando da necessidade de obras, as informações técnicas e os parâmetros adotados nas avaliações.

9.3.3. As PARTES acordam desde já que qualquer acordo firmado entre as mesmas, relativo às negociações advindas de adequações na CAPACIDADE DE CONEXÃO, serão condicionados à celebração de Termo Aditivo ao CONTRATO.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as disposições deste TR, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Permitir acesso dos empregados da Contratada às sua dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, com relação ao objeto deste termo de referência.

10.6. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

10.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP N. 5/2017.

10.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

10.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas

10.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 72, da Lei nº 14.133 de 2021.

10.14.1. Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 1º/08/2013, "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos

canais de denúncia disponíveis na Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

10.14.2. Conhecer e cumprir os princípios éticos de conduta profissional contidos na “Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da Cemig”, e a sua Política Antifraude, também disponível no endereço eletrônico: <http://www.cemig.com.br>, menu A Cemig, submenu Conduta Ética, item Política Antifraude

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2. Disponibilizar ao ICTE/ICENE - Univerdecidade um atendimento diferenciado em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função.

11.3. Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.

11.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.5. Responder por danos causados diretamente a UFTM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos seus serviços.

11.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

11.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.8. Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.

11.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

11.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo termo de referência, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina

11.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços para adoção das medidas cabíveis.

11.17. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.21. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência.

11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11. 24 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto deste Termo de Referência.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art.

72 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 72 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133 de 2021.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O serviço contratado deverá ser realizado de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e cobrado mediante documento fiscal hábil.

14.2. A aceitação da nota fiscal pela CONTRATANTE fica condicionada à identificação, no corpo do documento, da numeração do contrato que está sendo atendido e da correlação entre seus itens e os da nota fiscal.

14.3. Não serão aceitas responsabilidades por despesas de acessórias, transporte, embalagens, seguro etc., salvo se, especificamente, autorizado no contrato.

14.4. A aceitação definitiva se formalizará por intermédio do atesto da nota fiscal pela CONTRATANTE.

14.5. A energia proveniente do CONTRATO, para fins de faturamento, será denominada de Energia Faturável, cujo valor de base de cálculo será o valor da Energia Medida no ciclo de faturamento.

15 DO PAGAMENTO

15.1. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

15.1.1. As atividades de operação e manutenção das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e dos equipamentos do SISTEMA DE MEDIÇÃO DE FATURAMENTO do ACESSANTE, que, conforme regulamentações específicas façam parte da concessão da CEMIG D, serão prestadas de forma não onerosa, conforme definido na PRODIST e legislação vigente.

15.1.2. Os custos incorridos com operação e manutenção do sistema de comunicação de dados dos consumidores, se livres e especiais, devidamente comprovados, serão repassados pela CEMIG D ao ACESSANTE, sem nenhum acréscimo, na forma de ENCARGOS DE CONEXÃO.

15.2. CONDIÇÕES DE COBRANÇA E PAGAMENTO:

15.2.1. O(s) documento(s) fiscal(is) previsto(s) na legislação vigente, o(s) respectivo(s) documento(s) de cobrança e os dados utilizados nos cálculos dos ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO serão apresentados pela CEMIG D ao destinatário indicado pelo ACESSANTE, através de meio eletrônico, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência à data limite do vencimento constante do documento de cobrança.

15.2.2. No caso de atraso na apresentação dos referidos documentos por motivo imputável à CEMIG D, a data do vencimento será automaticamente postergada por prazo igual ao atraso verificado.

15.2.3. O ACESSANTE aceitará o envio das cópias da nota fiscal e do documento de cobrança por intermédio de fac-símile ou meio eletrônico, sendo aplicável o prazo previsto neste Termo. A CEMIG D encaminhará os documentos originais até a data do vencimento.

15.2.4. O documento de cobrança poderá ser liquidado em qualquer banco ou agente conveniado. Caso a data limite de vencimento não se verifique em um dia útil no Município da praça de pagamento do documento de cobrança, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útilsubsequente.

15.2.5. Eventuais despesas financeiras decorrentes do pagamento em atraso correrão por conta do ACESSANTE.

15.2.6. Todos os pagamentos devidos pelo ACESSANTE deverão ser efetuados livres de quaisquer ônus e deduções não autorizadas.

15.2.7. As divergências eventualmente apontadas na cobrança não afetarão os prazos para pagamento do documento de cobrança, nos montantes faturados, devendo a diferença, se houver, ser compensada em nota fiscal e documento de cobrança subsequentes, podendo, de comum acordo entre as PARTES, ser compensada no próprio mês.

15.2.8. Sobre qualquer soma contestada que venha posteriormente a ser acordada ou definida como sendo devida por uma das PARTES, aplicar-se-á o disposto no item 16.3.1 excetuando-se a multa. Os juros incidirão desde a data do vencimento até a data do pagamento.

15.2.9. Para a Energia Faturável A CEMIG D emitirá mensalmente NOTA FISCAL e documento de cobrança relativo à energia elétrica prevista no CONTRATO, a qual será entregue no endereço indicado pelo CONSUMIDOR.

15.2.9.1. A NOTA FISCAL e o documento de cobrança serão apresentados com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data do respectivo vencimento. No caso de atraso na apresentação dos referidos documentos por motivo imputável à CEMIG D, a data do vencimento será automaticamente postergada por prazo igual ao atraso verificado.

15.2.9.2. O CONSUMIDOR aceitará o envio das cópias da NOTA FISCAL e do documento de cobrança por intermédio de fac-símile ou meio eletrônico e será aplicável o prazo previsto no subitem 15.2.9.1 devendo a CEMIG D encaminhar os documentos originais até a data do vencimento.

15.2.9.3. O documento de cobrança poderá ser liquidado em qualquer banco ou agente conveniado. Caso a data limite de vencimento não se verifique em um dia útil no Município da praça de pagamento do documento de cobrança, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15.2.9.4. Eventuais despesas financeiras decorrentes do pagamento em atraso correrão por conta do CONSUMIDOR.

15.2.9.5. Todos os pagamentos devidos pelo CONSUMIDOR deverão ser efetuados livres de quaisquer ônus e deduções não autorizadas.

15.2.9.6. As divergências eventualmente apontadas na cobrança não afetarão os prazos para pagamento do documento de cobrança, nos montantes faturados, devendo a diferença, se houver, ser compensada, em Nota Fiscal e documento de cobrança subsequentes, podendo, de comum acordo entre as PARTES, ser compensada no próprio mês.

15.2.9.7. Sobre qualquer soma contestada que venha posteriormente a ser acordada ou definida como sendo devida por uma das PARTES, aplicar-se-á o disposto no item 16.3.2., excetuando-se a multa. Os juros incidirão desde a data do vencimento até a data do pagamento.

15.2.9 Ficar caracterizada a mora quando o ACESSANTE, por sua culpa, deixar de liquidar qualquer das cobranças devidas, nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA, de forma integral até a data de seu vencimento.

15.3.2. No caso de atraso no pagamento pelo ACESSANTE de qualquer soma decorrente das cobranças emitidas com base no CONTRATO, sobre os valores das importâncias devidas incidirão acréscimos calculados sequencialmente conforme o disposto abaixo, sucessiva e cumulativamente:

- a) Multa de 2% (dois por cento);
- b) Juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, pelo período compreendido entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento, inclusive;
- c) Atualização monetária, calculada pro rata die pela variação do ÍNDICE, pelo período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, inclusive, sendo que, para períodos em que não haja divulgação oficial do ÍNDICE, será adotado o valor correspondente ao ÍNDICE do mês anterior.

15.3.3. Para os efeitos da aplicação da atualização referida no subitem anterior, será considerada nula qualquer variação mensal negativa do ÍNDICE.

16. REAJUSTE

16.1 De acordo com a legislação vigente, as Tarifas de Energia (TE) aplicáveis ao fornecimento de energia elétrica regulada, de que trata o CONTRATO, são as que estiverem em vigor para a CEMIG D, na modalidade tarifária THS VERDE. Quaisquer ajustes tarifários que ocorram serão aplicados automaticamente ao fornecimento de energia elétrica de que trata o CONTRATO, em conformidade com a legislação específica vigente.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.1.1. Trata-se de fornecimento de energia elétrica para o ICTE/ICENE - Univerdecidade que é essencial para o funcionamento do setor sem execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão- de-obra

18. SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

18.1. Observadas as disposições disciplinadas na legislação vigente e sem prejuízo das demais penalidades neste CONTRATO, a CEMIG D poderá suspender o fornecimento de energia elétrica e, conseqüentemente, a disponibilização da energia elétrica ao CONSUMIDOR, nas seguintes hipóteses:

18.1.1. De imediato, quando:

18.1.1.1. Constatada ligação clandestina que permita a utilização de energia elétrica, sem que haja relação de consumo com a CEMIG D;

18.1.1.2. Constatado o fornecimento de energia elétrica a terceiros por aquele que não tenha outorga federal para distribuição de energia elétrica, interrompendo a interligação correspondente, ou havendo impossibilidade técnica, suspendendo o fornecimento da unidade consumidora da qual provenha a interligação;

18.1.1.3. Constatada deficiência técnica ou de segurança na unidade consumidora que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico;

18.1.1.4. O CONSUMIDOR deixar de submeter previamente o aumento dos montantes à apreciação da CEMIG D, quando caracterizado que o aumento de carga prejudica o atendimento a outras unidades consumidoras;

18.1.1.5. Constatada a prática de procedimentos irregulares, nos termos da legislação vigente, que não seja possível a regularização imediata do padrão técnico e de segurança do sistema elétrico; e

18.1.1.6. Constatada religação à revelia,

18.1.2. Após prévia comunicação formal ao CONSUMIDOR, quando:

18.1.2.1. Se verificar impedimento de acesso de empregados e prepostos da CEMIG D para fins de leitura, substituição de medidor e inspeções;

18.1.2.2. Não forem executadas as correções indicadas no prazo informado pela CEMIG D, quando da constatação de deficiência não emergencial na unidade consumidora, em especial na subestação do CONSUMIDOR ou no padrão de entrada de energia elétrica;

18.1.2.3. Não forem executadas as adequações indicadas no prazo informado pela CEMIG D, quando à sua revelia, o CONSUMIDOR utilizar na sua unidade consumidora carga que provoque distúrbios ou danos ao sistema elétrico de distribuição, ou ainda, às instalações

e equipamentos elétricos de outros consumidores;

18.1.2.4. Constatado o não cumprimento, pelo CONSUMIDOR, de sua obrigação de purgação da mora, em conformidade com o CONTRATO, a CEMIG D procederá à suspensão do fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora, após notificação ao CONSUMIDOR, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data da suspensão;

18.1.2.5. Não pagamento de serviços cobráveis;

18.1.2.6. Descumprimento da apresentação e manutenção de garantias.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1 Contratação direta por dispensa de licitação. Art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021. Fornecimento de energia elétrica pela CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, pois trata-se de única distribuidora de energia elétrica no estado de Minas Gerais.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

20.2. O valor do CONTRATO corresponde ao valor dos ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO a serem pagos pelo ACESSANTE à CEMIG D durante o período de vigência

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0031

Fonte de Recursos: 8100.000.000

Paulo César da Cunha

Diretor do Departamento de Serviços e Logística

Max André Antônio Rodrigues

Administrador de Edifícios